



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATO Nº 019/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 834/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, E A EMPRESA CONSTRUTORA EFERCON EIRELI - EPP TENDO POR OBJETO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS NA RUA BENEDITO RODRIGUES – TRAV. JOÃO O. MEGALE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.”

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela **Sra. Rita de Cássia Pádua Carvalho**, Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA EFERCON EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.449.040/0001-80 com sede social Avenida Edna Maria da Silva Ribeiro, nº 173, Sala 01, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, por seu representante legal, **Srta. Valéria Bueno Silva**, Portador do RG nº MG 13.244.096 SSP e CPF nº 014.053.216-10, residente e domiciliado Rua José Pinto de Freitas, 105 B, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS NA RUA BENEDITO RODRIGUES – TRAV. JOÃO O. MEGALE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 01 (um) mês, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A presente contratação vigorará até 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 85.482,75 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 378 – 02 05 01 15 451 0021 1.024 449051

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: 17912023000175
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: 17912023000175
Data: 2022.02.09 09:48:17 -0202

VALERIA
BUENO
SILVA:014
05321610

Assinado de forma digital por VALERIA BUENO SILVA:01405321610
Data: 2022.02.09 11:30:06 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aprovação pelo setor responsável, por processo legal, mediante a devida comprovação e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. **PRAZO PARA INÍCIO** - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

5.2. **PRAZO PARA CONCLUSÃO** - O prazo para conclusão é de 01 (um) mês, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

5.3. Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

5.4. As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 01 (um) mês contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, o Departamento supracitado emitirá certificado definitivo de recebimento da obra, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

6.3. A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor João Bertolaccini - Engenheiro Civil, CREA 23261/D-MG, conforme ART nº MG 20210685583 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

6.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

6.5. Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

6.6. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA,

VALERIA
BUENO
SILVA-014
05321610

Assinado eletronicamente
digital por VALERIA
BUENO
2023.08.29 14:05:21.610
Data: 2023.08.29
11:50:48 -03:00

MUNICÍPIO
DE BORDA
DA
MATA-1791
202300017
5
Assinado eletronicamente
digital por VALERIA
BUENO
2023.08.29 14:05:21.610
Data: 2023.08.29
11:50:48 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.

6.7. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

6.8. Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Quando concluída a obra, a “CONTRATADA” requererá à “CONTRATANTE” o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

7.1.1. Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

7.1.2. Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

7.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a “CONTRATADA”, nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto com a “CONTRATADA”, fará lavrar o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

7.3.1. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a “CONTRATADA” obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a “CONTRATADA” sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

7.3.2. Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da “CONTRATADA” quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

VALERIA
BUENO
SILVA-014
05321610

Assinado da forma
digital por
VALERIA BUENO
SILVA-01405321610
0
Data: 2022.02.10
11:05:53 -0300

MUNICÍPI
O DE
BORDA DA
MATA:179
12023000
175

Assinado de
forma digital
por MUNICÍPI
O DE BORDA DA
MATA:1791202
3000175
Data: 2022.02.20
08:45:47 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

8.2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

8.2.2. Primeira ocorrência;

8.2.3. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

8.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

8.3.1. Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

8.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

8.3.2. Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

8.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

8.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:1791202300
Assinado de forma digital por VALERIA BUENO SILVA:01405321610
Data: 2022.02.10 16:10:03

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01

VALERIA BUENO SILVA:01405321610

Assinado de forma digital por VALERIA BUENO SILVA:01405321610
Data: 2022.02.10 11:31:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do DMAAE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

8.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

8.5.1. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

VALERIA
BUENO
SILVA-014
05321610

Assinado em
formato digital por
VALERIA BUENO
DE VALERIA BUENO
10
Emissão: 2022.02.10
11:51:41 -03'00"

MUNICÍPIO DE BORDA
DA
MATA:1791.2023000175
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE BORDA DA
MATA:1791.2023000175
Data: 2022.02.09 09:05:16
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

8.5.3.1. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

8.5.3.2. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

8.5.4. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

8.5.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

8.5.6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

8.5.6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.5.7. Por atraso na conclusão dos serviços, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.5.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

8.5.8. O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

8.6.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

8.7. Declaração de Inidoneidade.

8.7.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.3.2 da parte de multas.

8.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

8.9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

8.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

VALERIA
BUENO
SILVA:014
05321610

Assinado de forma
digital por
VALERIA BUENO
SILVA:01405321610
Data: 2022.02.10
11:32:43 -01'00'

MUNICÍPIO
DE BORDA
DA
MATA: 179
120230001
75

Assinado de
forma digital
por MARIANA
DE BORDA DA
MATA: 1791202
3000175
Data:
2022.02.10
08:50:45 -01'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

8.11. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

8.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

9.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete a:

10.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.

10.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

10.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

VALERIA
BUENO
SILVA:014
05321610

Assinado de
forma digital por
VALERIA BUENO
SILVA:014053216
10
Data: 2022.02.10
11:33:08 -0300

MUNICÍPIO DE
BORDA DA
MATA:17912023
000175

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE BORDA
DA MATA:17912023000175
Data: 2022.02.10 09:51:00
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

10.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

10.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

10.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.9. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

10.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

10.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

10.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

10.1.13. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

10.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

10.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

10.1.16. Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

10.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

VALERIA
BUENO
SILVA:014
05321610

Assinado de
Forma digital por
VALERIA BUENO
SILVA:014053216
10
Data: 2022.02.10
11:33:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
MATA:1791202300017
5

Assinatura da Forma digital por
MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Data: 2022.02.09 08:51:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

10.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

10.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

10.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

10.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

10.1.23. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

10.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

10.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

10.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

10.1.27. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.28. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

10.1.29. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.

10.1.30. Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

10.1.31. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:

10.2.1. Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

10.2.2. Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.2.3. Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

10.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

10.2.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

10.2.6. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A Contratante se compromete a:

10.3.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

10.3.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

10.3.4. A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 834/2021, Concorrência Pública nº 005/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

12.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

VALERIA
BUENO
SILVA:01
4053216
10

Assinado em
forma digital
por VALERIA
BUENO
SILVA:01405321
610
Data: 2022.02.10
11:34:45 -03'00'

MUNICIPIO DE BORDA DA
MATA:17912023000175
Assinado em forma digital por
MUNICIPIO DE BORDA DA
MATA:17912023000175
Data: 2022.02.09 08:31:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

12.3.1. Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 005/2021;

12.3.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 005/2021;

12.3.3. As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Borda da Mata, 09 de fevereiro de 2022

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Dados: 2022.02.09 08:52:04 -03'00'

VALERIA BUENO SILVA:01405321610

Assinado de forma digital por VALERIA BUENO SILVA:01405321610
Dados: 2022.02.10 11:35:11 -03'00'

Rita de Cássia Pádua Carvalho
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Valéria Bueno Silva
Construtora Efercon Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: *Laís Helena Porfírio Silva*
CPF: *114.399.296-25*
Chefe do Setor de Licitações
Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Nome: *Pedro Henrique Monteiro*
CPF: *114.399.296-25*
Departamento de Licitações

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 PRC 834/2021 – CONC. 005/2021

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados na Rua Benedito Rodrigues – Trav. João O. Megale, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.
CONTRATADA: Construtora Efercon Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80. **VALOR:** R\$ 85.482,75 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 09/02/2022.
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 30/06/2022.

Borda da Mata – MG, 09 de fevereiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO

Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C23A1148

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2022. Edição 3197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 011/2022, Dispensa nº 006/2022. Partes: Município de Alvorada de Minas e CONTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e acompanhamento de programas relacionados à secretaria, atendendo as necessidades da mesma, conforme termo de referência. Assinatura/Vigência: 07/02/2022 até 31/12/2022. Sr. Valter Antônio Costa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo Licitatório nº: 014/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 23/02/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> - Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG, 9 de fevereiro de 2022
JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo administrativo n. 018/2022 - O Município de Araporá/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.156/2022, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia de 02 de MARÇO de 2022, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, sessão pública do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO "HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II" (prédio antigo), localizado na Praça Waldomira Neves Ferreira, Bairro Alvorada na cidade de Araporá/MG, tudo em acordo com a Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 3798/2020 e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos. Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 13h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporá/MG, 9 de fevereiro de 2022.
JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O Município de Augusto de Lima/MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 004/2022, RP para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para atendimento junto ao CRAS, Menor Preço por ITEM. Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 23/02/2022, às 13:00h. Informações e edital poderão ser obtidos diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP- ARP nº 003/2022 - Valor Total: R\$212.295,55 (duzentos e doze mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); CH COMERCIAL LTDA ME - ARP nº 004/2022 - Valor Total: R\$126.704,80 (cento e vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos); TRISTÃO ALIMENTOS LTDA - ME ARP Nº 005/2022 - valor total: R\$311.874,70 (trezentos e onze e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022

Adjucação do Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: Registro de preços de Material de Limpeza e Vasilhames. Vencedores: Hospmais Prod. Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ 13.007.781/0001-98, Comercial Vener Ltda. - EPP, CNPJ 65.353.401/0001-70, Minas Vale Dist. de Alimentos Eirelli-EPP, CNPJ 28.088.733/000149, Eco Plast Comercio e Ind. Ltda., CNPJ 20.161.464/0001-97, RM Lanza dos santos Comercio CNPJ 21.767.486/0001-68 e Parana Med Com. Atacadista de Equip. Medico e Hosp. CNPJ 38.120.208/0001-17. Valor total: R\$ 188.469,75.

Bela Vista de Minas, 9 de fevereiro de 2022.
SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022
Homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: Registro de preços de Material de Limpeza e Vasilhames. Vencedores: Hospmais Prod. Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ 13.007.781/0001-98, Comercial Vener Ltda. - EPP, CNPJ 65.353.401/0001-70, Minas Vale Dist. de Alimentos Eirelli-EPP, CNPJ 28.088.733/000149, Eco Plast Comercio e Ind. Ltda., CNPJ 20.161.464/0001-97, RM Lanza dos santos Comercio CNPJ 21.767.486/0001-68 e Parana Med Com. Atacadista de Equip. Medico e Hosp. CNPJ 38.120.208/0001-17. Valor total: R\$ 188.469,75.

Bela Vista de Minas, 9 de fevereiro de 2022.
SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - PRC 835/2021 - CONC. 006/2021

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados na Rua Benedito Rodrigues - Trav. João O. Megale, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: Construtora Efercon Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80. VALOR: R\$ 85.482,75 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 09/02/2022. VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 30/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - PRC 835/2021 - CONC. 006/2021

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro do Campo, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: Construtora Efercon Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80. VALOR: R\$ 161.362,41 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). ASSINATURA: 09/02/2022. VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 30/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 72/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. CONTRATADA: Oupov Construtora e Loteadora Ltda. OBJETO: contrato de execução de pavimentação em bloquete intertravados trecho da estrada municipal no Bairro Serrinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. DO ADITAMENTO: Aditamento no valor de R\$ 30.664,40 (Trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento). ASSINATURA: 09/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

Torna público o Processo n.º 015/2022 - Pregão Eletrônico SRP 010/2022 - Objeto: Fornecimento de Medicamento Ético - Comum - Farma Constante Na Tabela CMED - Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária Desconto Sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor para o Estado de Minas Gerais. Data: 23/02/2022 às 13:00 horas. O Edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL

Buenópolis/MG, 9 de Fevereiro de 2022.
CÉLIO SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Objeto: Aquisição de Sementes e Adubos Para o PAV. Empresa Vencedora: Agrocampo Agroveterinário EIRELI. Valor Total do Processo R\$ 42.319,00.

Buritis - MG, 9 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA,
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil para prevenção e combate a incêndio. Valor do Processo R\$ 66.000,00. Buritis - MG. Buritis, 09 de fevereiro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Para Execução da Obra do Prédio de Segurança Pública. Empresas Vencedoras: Clério Marcos de Oliveira e Cia Ltda, valor R\$ 87.467,48. Construfácil Buritis Com. de Mat. de Construção Ltda-ME, valor R\$ 274.596,00. Construsouza Ltda, valor R\$ 14.910,00. Transporte Moreira Materiais para Construção Ltda, valor R\$ 12.950,00. Valor total R\$ 389.923,88. Buritis - MG. Buritis, 09 de fevereiro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Caiana - MG, torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, o Processo nº 017/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, com abertura para o dia 22/02/2022 às 14:00 horas, Visando: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, gerador, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caiana-MG, de acordo com as especificações do Anexo I. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Miguel Toledo, 106, centro, na cidade de Caiana - MG CEP: 36.832-000 ou através do site www.caiana.mg.gov.br

Caiana/MG, 9 de Fevereiro de 2022.
MAURÍCIO PINHEIRO FERREIRA
Prefeito



MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro do Campo...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro do Campo...

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

CONTRATO Nº 073/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil...

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

Botelhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2022 - DISPENSA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - DISPENSA 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Brumadinho

Prefeitura Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 6/2022

CONTRATO 004/2022

Torna público o extrato do contrato nº 004/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 18/2021

Revoga-se o item 02 - Alcool Etilico Hidratado 70,0º, item 23 - Cera Líquida e o item 69 - Papel Higiénico

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 29/2021

Revoga-se o item 54 - Macerado tipo Talharim

Cabo Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO

PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA 003/2022

Caiana

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO

PROCESSO Nº 009/2022 - DISPENSA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

Registro Eletrônico Nº 009/2022 - SRP nº 01/0/2022

Campos Gerais

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica p prestação de serviços em medicina do trabalho

EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO - PROC. LIC. Nº 11/2022

Objeto: Licitação nº 11/2022, modalidade 05/22

Cana Verde

Prefeitura Municipal

PROCESSO 011/2022 - PP 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEGAS AUTOMOTIVAS - VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Capelinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Torna público Prego Presencial nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - 3

Careaçu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Tomada de Preço nº 002/2022

2 cm - 10 1593911 - 1

Casa Grande

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Objeto: Adquirição e Homologação - Adição e Homologação o Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

PROCESSO Nº 010/2022, Tomada de Preço Nº 002/2022

4 cm - 10 1593201 - 1

Cássia

Prefeitura Municipal

PL 084/22 - PREGÃO PRESENCIAL 009/22

Registro de Preço 006/22

5 cm - 10 1593837 - 1

Catas Altas

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE 003/2022 - CREDENCIAMENTO 003/2022

3 cm - 10 1593915 - 1

Caxambu

Prefeitura Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

1) Processo 22/2022, PE Reg. Preços 17/2022

5 cm - 10 1592994 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220210201253023.